



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

RESOLUÇÃO INTERNA 006

Dispõe sobre as normas internas para realização do Estágio em Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2020 resolveu estabelecer as Normas para realização do Estágio em Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 1º. O Estágio de Docência é regulamentado pelo Artigo 18 da Portaria n. 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social.

Art. 2º. O estágio em Docência no Programa de Pós Graduação em Nutrição e Saúde deve seguir os seguintes critérios:

- I. Os discentes devem realizar obrigatoriamente o Estágio em Docência;
- II. A duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a duração máxima será de dois semestres, sendo obrigatória a realização do Estágio em Docência 1;
- III. Compete ao Colegiado do Programa de Nutrição e Saúde registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
- IV. o Estágio em Docência realizado pelo discente equivalerá a 02 créditos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

- V.** As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;
- VI.** Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;
- VII.** A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

Art. 3º. O Estágio em Docência no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFES é uma atividade curricular para estudantes de Pós-Graduação stricto sensu que se apresenta como disciplina obrigatória Estágio de Docência 1 e Estágio de Docência 2 (disciplina optativa), sendo definida como a participação do discente de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde em atividades de ensino na graduação em disciplinas do curso de Nutrição e de áreas afins ou cursos da saúde da UFES.

§ 1º. As atividades de ensino que serão consideradas:

- a)** Ministras aulas teóricas e/ou práticas com supervisão presencial do professor;
- b)** Contribuição na construção de materiais didáticos e realização de pesquisa sobre bibliografia complementar;
- c)** Contribuir com o professor responsável da disciplina no planejamento, organização e condução de aulas teóricas e práticas;
- d)** Auxiliar o professor responsável da disciplina na orientação de trabalhos acadêmicos, que serão desenvolvidos, de alunos regularmente matriculados no curso de graduação;
- e)** Auxiliar os estudantes de graduação na resolução de exercícios, elucidação de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, pertinentes à disciplina do estágio;
- f)** Participação em atividades extraclasse promovidas ao longo da disciplina;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

- g)** Participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina;
- h)** Outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando e o professor responsável pela disciplina, desde que não transgridam este Regulamento e demais normativas do programa.

§ 2º. O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

Art. 4º. A definição das disciplinas nas quais os discentes desenvolverão o Estágio em Docência será realizada pelo respectivo professor orientador do discente juntamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

Art. 5º. Serão supervisores do Estágio de Docência, professores com título de doutor em acordo com o orientador.

Art. 6º. Ao final do estágio docência o professor supervisor e o orientador, quando for o caso, deverão preencher e assinar formulário próprio de avaliação.

Art. 7º. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pela CPG.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo CPG, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de março de 2020.